

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2001

"CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE PARA SERVIDORES EM ATIVIDADE, COM FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE: OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS, SEUS AJUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas, ex-vi do artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial de Produtividade, por dia trabalhado, na proporção adiante estabelecida, aso servidores que encontramse em atividade, para as seguintes funções:

- a) Operadores de máquinas pesadas..... = R\$ 12,00
- b) Motoristas de veículos pesados.....= R\$ 6,00
- c) Ajudantes de equipamentos pesados.... = R\$ 4,00

Art. 2º O pagamento da predita gratificação dar-se-á na mesma data do pagamento normal dos servidores municipais e será anotada junto a folha de pagamento de cada um em especial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a primeiro de agosto de 2001.

NELSON JOSÉ VELHO Prefeito Municipal